

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 697, segunda-feira, 15 de maio de 2017

LEI Nº 8.389, de 15 de maio de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de um imóvel à Associação dos Moradores do Bairro Guanabara.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação dos Moradores do Bairro Guanabara, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de área construída contendo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizada no Parque da Cidade, na Rua Graciosa, Bairro Guanabara, nesta cidade de Joinville, matriculada sob nº 752, da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, para atender à comunidade, através de ações que visam à promoção da integração dos moradores da região, com atividades educativas, culturais e de lazer, tais como: clube de mães, capoeira e iniciação digital, assim como a disponibilização da área para atividades de interesse geral, como cursos, encontros, reuniões e palestras.

Art. 2º O uso da área será privativo da permissionária.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pela Associação dos Moradores do Bairro Guanabara incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.389/2017.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GUANABARA

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, outorga, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GUANABARA, representada por seu Presidente, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, a presente PERMISSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO outorga à PERMISSIONÁRIA, permissão de uso do imóvel de sua propriedade, sendo uma área construída com 250,00m², composta de uma sala principal, um conjunto de banheiros e área de cozinha, construção esta implantada no Parque da Cidade e localizada na Rua Graciosa, Bairro Guanabara, matrícula nº 752 da 3ª Circunscrição desta Comarca de Joinville.

CLÁUSULA SEGUNDA - O uso da sede será privativo da permissionária e a mesma atenderá a comunidade através de ações que visam a promoção da integração dos moradores da região através de atividades educativas, culturais e de lazer, tais como: clube de mães, capoeira e iniciação digital, assim como a disponibilização da área para atividades de interesse geral, como cursos, encontros, reuniões e palestras.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

CLÁUSULA QUARTA: A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA: As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexeqüível;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França

Secretário de Infraestrutura Urbana

Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Guanabara

TESTEMUNHAS:		





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 15/05/2017, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0768354** e o código CRC **DD8E319E**.

DECRETO N° 28.946, de 15 de maio de 2017.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2°, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 11 de maio de 2017:

- Ana Beatriz Siqueira, do cargo de Coordenador II da Escola de Ballet.

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 11 de maio de 2017:

- Patrícia Jacintho, para o cargo de Coordenador II;

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 12 de maio de 2017:

- Ana Beatriz Siqueira, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 15/05/2017, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0766687** e o código CRC **60FAA3DC**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº

021/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 107/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa de Serviços Ltda ME, inscrita contratada VMT Prestadora no C.N.P.J 06.910.596/0001-43, que versa a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os Zeladoria pública, realizados pela Subprefeitura Sudoeste na sua respectiva áreas de abrangências, na forma do Pregão Presencial 039/2017, assinado em **08/05/2017**, com a vigência **contratual** de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, ambos podendo ser prorrogados nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 103.334,40 (cento e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Fiscais

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48454

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569

Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente**, **Secretário** (a) da **Subprefeitura**, em 15/05/2017, às 13:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0768102** e o código CRC **239D822A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n°. 80/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratação Direta

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 08/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa OK Operadora de Turismo Ltda ME, cujo objeto é a Fornecimento de Coffee Break para XI Conferência Municipal de Assistência Social de Joinville, na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 0759035/2017 – SAP.USU.ADI.

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matricula: 36.779

Titular: Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster – Matrícula: 29.355

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matricula: 37.487

Art. 2° – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do fornecedor que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

III - atestar o recebimento do(s) produto(s), conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento do(s) produto(s), nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira**, **Secretário** (a), em 15/05/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0768589** e o código CRC **673A2DAD**.

EXTRATO SEI Nº 0715148/2017 - HMSJ.UTE

Joinville, 20 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017

INSTITUIÇÃO DE SAÚDE: CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS DE JOINVILLE LTDA

OBJETO DA ATA: Estabelecer e regular a realização, nas dependências do HOSPITAL, de atividades práticas pelos médicos especializandos do Programa de Especialização em Cirurgia do Ombro e Cotovelo e Cirurgia do Joelho da INSTITUTO BALSINI.

CONTRAPARTIDA: A título de contrapartida o INSTITUTO BALSINI disponibilizará, sob sua supervisão, profissionais médicos, diretamente ou por contratação de empresa ou profissional especializado, para elaboração de pareceres técnicos e de quesitos para utilização em defesas judiciais do HOSPITAL, bem como para indicação como assistente técnico do HOSPITAL em ações judiciais, inclusive para comparecimento em audiências e concederá ao HOSPITAL o uso das instalações (salas, auditórios e laboratórios técnicos), a título gratuito para fins de cursos e palestras, em dias e horários acordados antecipadamente.

SIGNATÁRIOS: Francieli Cristini Schultz, pelo HMSJ e Marlon Araujo Ramos, pelo Instituto Balsini.

Joinville, 14 de março de 2017.

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0715148** e o código CRC **9F142A74**.

EXTRATO SEI Nº 0761295/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1° Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 396/2016 — celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa contratada BIANCALUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que versa a locação de um imóvel situado na rua Anita Garibaldi, nº 79, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC, contendo área total

do terreno de 2.615,05(dois mil, seiscentos e quinze e cinco centésimos de metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 988,62m² (novecentos e oitenta e oito e sessenta e dois centésimos de metros quadrados), matriculado sob o nº 32.480 no Livro 02/Registro Geral, na 2ª circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária nº 13.20.03.79.02.10.000. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 1022/2017 - 20.44001.18.122.1.2.1372.0.339000 Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0749893 SEMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0761295** e o código CRC **0AA0E022**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0760113/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento **n**° **080/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 10/05/2017, no valor de R\$ 118,14 (cento e dezoito reais e quatorze centavos).





Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0760113 e o código CRC B526F82B.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0760513/2017 -SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 003/2017, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 08/05/2017, no valor de R\$ 261,34 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).





Documento assinado eletronicamente por Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a), em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a), em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0760513 e o código CRC 1BB2A147.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0760534/2017 -SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 004/2017, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 08/05/2017, no valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0760534** e o código CRC **BC707642**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0760545/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento \mathbf{n}° 005/2017, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 08/05/2017, no valor de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário** (a), em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0760545** e o código CRC **36834A1D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0760576/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento **n**° **006/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 08/05/2017, no valor de R\$ 37,03 (trinta e sete reais e trinta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário** (a), em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0760576** e o código CRC **3A796FC2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0760647/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento **n**° **007/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 08/05/2017, no valor de R\$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0760647** e o código CRC **B5CB4AAB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0760697/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento **n**° **008/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 08/05/2017, no valor de R\$ 38,45 (trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0760697** e o código CRC **931BC935**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0760708/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento \mathbf{n}° 009/2017, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 08/05/2017, no valor de R\$ 54,30 (cinquenta e quatro reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0760708** e o código CRC **DA1D7F37**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0760732/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento \mathbf{n}° 010/2017, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 08/05/2017, no valor de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0760732** e o código CRC **6EC54AD9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0762609/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento **n**° **010/2017**, celebrada entre a Secretaria de Meio Ambiente e a empresa contratada BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e acessórios para pintura, emitida em 11/05/2017, no valor de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário** (a), em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0762609** e o código CRC **8CDB9BB4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0761347/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 100/2017, celebrado entre o Município de Joinville – Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa contratada Bentec Comércio de Sementes Ltda EPP, que versa a aquisição de mudas de flores e insumos, para trabalho de jardinagem em praças e canteiros do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 217/2016, assinado em 11/05/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



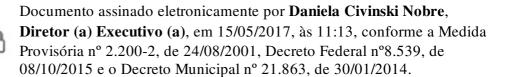
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0761347** e o código CRC **B984C8BA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0760726/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 109/2017, celebrado entre o Município de Joinville - Subprefeitura Sudeste e a empresa contratada Terraplenagem MF Ltda ME, que versa a contratação de rolo compactador para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras, na forma do Pregão Presencial 040/2017, assinado em 11/05/2017, com a vigência contratual de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 164.095,20 (cento e sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte centavos).









Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário** (a), em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0760726** e o código CRC **04464F4F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0763420/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 111/2017, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa contratada CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA ME, que versa a 01 (uma) inscrição para o Congresso Brasileiro de Gestores e Membros de Comissão de Concurso Público, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 070/2017, assinado em 11/05/2017, com a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, no valor de R\$ 2.690,00, (dois mil, seiscentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário** (a), em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0763420** e o código CRC **F7EAF3F6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0760020/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 023/2016, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Educação e a empresa contratada MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA. EPP, que versa a contratação de empresa especializada para colocação/instalação e fornecimento de calhas, rufos, contra rufas, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como

mão de obra para reparos das calhas, rufas, contra rufos e condutores já existentes nas Unidades Escolares, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação, na forma de Pregão Eletrônico n° 308/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 07 (sete) meses, alterando o vencimento para o dia 03/01/2018, e o prazo de execução em 08 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviço para reinício dos trabalhos. Justifica-se em virtude da não conclusão de todos os serviços que estão previstos no escopo do contrato. Em conformidade ao memorando SEI nº 0714730 - SED.UIN, justificativa SEI nº 0714646 - SED.UIN, memorando SEI nº 0739610 - SED.UIN e cronograma físico-financeiro SEI nº 0739739.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0760020** e o código CRC **F8DDF621**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0760150/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 028/2013, celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa contratada YOUNGARTS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que versa a contratação de serviço de atualização do software e manutenção mensal para o Sistema Sysrad MX para Rádio Educativa de Joinville - FM 105.1, na forma de Inexigibilidade nº 20/2013. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 01/07/2018. Justifica-se para dar continuidade ao serviço de atualização do software e manutenção mensal para o Sistema Sysrad MX, que compreende os módulos: Sysrad Professional (Estúdio do Ar, Auxiliar e Produção), Sysrad Manager (Comercial) e WiseRecorder MX (Super Gravador de Censura) que gerencia toda programação desenvolvida pela Rádio Educativa de Joinville, FM 105.1. Em conformidade com o memorando SEI nº 0698488 - SECULT.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário** (a), em 15/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0760150** e o código CRC **DC8A0FE4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0764755/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 056/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 671531, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, na Data/Horário: 25/05/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 12/05/2017, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0764755** e o código CRC **C977E610**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 19/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até (08/05/2023) totalizando 72 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Interessado: Estrutura Empreendimentos Imobilíarios Ltda

Endereço: Rua Otto Boehm nº 152

Bairro: América

Cidade: Joinville/SC

Área total do imóvel: 3.566,65 m²

Inscrição Imobiliária: 13.20.23.73.0870.000

Matrícula: 31.592–2ª Circ.

Responsável Técnico: Eng. Ambiental Marcia Koser

ART n°: 6162574-5 Registro n°: 117943-4

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Eng. Ambiental Marcia Koser CREA/SC n° 117943-4 ART n° 6162574-5;
- Eng. Civil Wagner Minikowski CREA/SC n° 091002-0 ART n° 6160631-4;

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1. Características da Atividade: A presente Licença de Instalação está sendo concedida com base nos Parecer Técnico nº 1.118/2011 e Parecer Técnico SEI nº 0747734 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical contendo 32 apartamentos, com área total construída de 15.558,53 m², situado na Rua Otto Boehm nº 152– Bairro América, Joinville/SC, matriculado no CRI–2ª circ. sob o nº 31.592.

3.2 DA POLUIÇÃO SONORA

- 3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.
- 3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei.
- 3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.
- 3.2.4 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.3.1 O imóvel é atendido pelo Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários conforme VT nº

3.3.2 Durante a implantação do empreendimento, deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente ou ligar os efluentes sanitários do canteiro de obras diretamente ao Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários.

3.4 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

- 3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria. Para tanto foi emitida Autorização para Corte de Vegetação AUC nº 0012/2011.Houve Compensação Ambiental averbada na Matrícula nº 35.662 do 1º RI..
- 3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste. Para tanto foi emitida a Autorização de Terraplanagem através do Alvará nº 16/2013.

3.5 DOS RESIDUOS SÓLIDOS

- 3.5.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Residuos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.
- 3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.
- 3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.6 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.6.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

- Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.
- Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré- histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

- 3.8 Deve-se solicitar a Licença Ambiental de Operação LO antes de findar o prazo de validade desta.
- 3.9 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.
- A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 15/05/2017, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 15/05/2017, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0749137** e o código CRC **800237E7**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 76/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 15/05/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Auto Posto Olinda Ltda.

CNPJ: 10.671.836/0001-71

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de

revenda, postos flutuantes e instalações

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 255809360

Telefone: (47) 3029-4990

Endereço: Rua Marquês de Olinda, 430

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 13.30.01.92.1977

CEP: 89219-025

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Cristina dos Santos Palma de Lima Weber

Registro Profissional: CREA-SC nº 097406-2

ART: 4949754-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença é baseada no Parecer Técnico SEMA.UCA 0768857.

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, lubrificação e lavação de veículos, com capacidade de armazenagem de 75.000 Litros de combustível em uma área útil de 952 m².

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais

itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.

- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

- 2.1. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 Armazenamento de líquidos inflamáveis Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;
- 2.2. Apresentar no prazo de **120** (**cento e vinte**) **dias** comprovação da ligação do esgoto sanitário do empreendimento à rede de esgoto da CAJ. Deverá conter projeto AS BUILT com ART, constando a ligação de todos os pontos de geração de efluentes sanitários na rede coletora de esgotos. É responsabilidade da empresa executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4° do art. 4 da Res. AMAE n° 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta Secretaria (SEMA). Quando observado ligações prediais em não conformidade, como ligação de águas pluviais e efluentes industriais (sem tratamento prévio e/ou sem contrato com a CAJ) na rede coletora, a empresa fica sujeita às infrações conforme definido na Res. AMAE n° 53/2015 e ao cancelamento da presente licença de operação.
- 2.3. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções.
- 2.4. Realizar limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente, e apresentar **semestralmente** cópia dos comprovantes cobrindo todo o período;
- 2.5. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise do sistema separador de água e óleo (SSAO), baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;
- 2.6. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise de BTEX, PAH e TPH (quando se aplicar) dos poços de monitoramento, baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, identificando em croqui a posição de cada poço com relação às demais estruturas do posto (tanques, pista etc), e indicando o sentido inferido de fluxo das águas subterrâneas. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;
- 2.7. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos MTR, da FATMA;
- 2.8. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;
- 2.9. Apresentar **anualmente** "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

- 2.10. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 2.11. Apresentar **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 2.12. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;
- 2.13. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 15/05/2017, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 15/05/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0769484** e o código CRC **47A0C566**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 16/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 10/05/2019 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Scherer S.A Comércio de Autopeças

CNPJ: 84.586.205/0001-90

Atividade: Galpão para Locação

CONDEMA: <u>71.11.20M</u> – Galpão para locação e/ou usos diversos, comerciais e industriais - exclusive para ampliação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental

Telefone ((DDD) Número):

Endereço: Rua Tupy, s/n

Bairro: São Marcos

Inscrição Imobiliária: 09.20.01.61.0226.000 / 09.20.01.61.1877.000 / 09.20.01.61.1882.000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Engenheiro Ambiental Marcos Aurélio do Nascimento

Registro Profissional: CREA/SC nº 081571-6

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 5542661-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

- 1. Licença Ambiental Prévia baseada nos Pareceres Técnicos SEI n° 0511219, nº 0508013 (SEI nº 0757699), nº 0503344 (SEI nº 0757683) e nº 0432922 (SEI nº 0757668), refere-se à viabilidade de um de um galpão para locação constituído por um galpão com área total construída de 4.491,89 m², em um imóvel com área total de 11.400,12 m², matrículas nº 34.505 2ª Circ. / nº 35.018 2º Circ. / nº 30.152 2º Circ.
- 2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

- Engenheiro Ambiental Marcos Aurélio do Nascimento CREA/SC nº 081571-6 ART nº 5542661-6 (Elaboração do Relatório Ambiental Prévio RAP, Plano de Monitoramento de Ruídos PMR e Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil)
- Engenheiro Civil Edison Rocumback CREA/SC n° 052193-4 ART n° 5543388-9 (Levantamento planialtimétrico) / ART n° 5526357-9 (projeto e execução) / ART n° 5769459-6 (Tratamento de efluentes domiciliares) /ART n° 5812717-3 (projeto e execução de muro de arrimo);
- 3. Sistemas de controle ambiental:
- 3.1 DA POLUIÇÃO SONORA
- 3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.
- 3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.
- 3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído.
- 3.1.3 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições.

3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

- 3.2.1 Deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los a uma estação de tratamento de esgotos sanitários.
- 3.2.2 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários, portanto

deve-se ser instalado projeto de esgoto sanitário proposto nesta secretaria conforme parecer técnico SEI nº 0432922 (SEI nº 0757668)

3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

- 3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.
- 3.3.2 Deve-se seguir o descrito no parecer técnico nº 0503344 (SEI n° 0757683), devendo apresentar em no máximo 90 (noventa) dias o relatório de execução comprovando a implantação do PRAD.
- 3.3.2 Quanto à movimentação de terra, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo; sendo portanto emitido o Alvará de Terraplanagem nº 20/2017 (SEI nº 0758233).

3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

- 3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.
- 3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.
- 3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

- 4. Havendo descoberta de interesse arqueológico, deve ser observado o que estabelece a Lei nº 3.924/61, especialmente os artigos 17 a 19.
- 5. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.
- 6. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação LAO antes de findar o prazo de validade desta.
- 7. Para a emissão da LAO apresentar matrícula unificada.
- 8. Esta Licença não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.
- 9. Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 003602/13 de 13/03/2017 por supressão inicio da obra sem licenciamento ambiental.
 - A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador (a)**, em 12/05/2017, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 15/05/2017, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0736450** e o código CRC **C7B17D8C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA AMOSTRA, SEI Nº 0762220/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das amostras apresentadas ao processo licitatório de Chamada de Pública nº 024/2017, destinado à aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. De acordo com a análise realizada, foram APROVADAS as amostras apresentadas para os itens: Cacilda Jacobi, item: 5 - Doce de Fruta sabor Banana; Carmen Lúcia Klingenfuss Jacobi, item: 5 - Doce de Fruta sabor Banana; Eva Veiga

Wiezbicki, item: 13 - Pão Caseiro fatiado de Inhame e Linhaça; Marisa Nehls Seefeld, item: 13 -Pão Caseiro fatiado de Inhame e Linhaca; Emanuelle Seefeld, item: 14 - Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça; Sidenir Wiezbicki, item: 14 – Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça; Giovana Aparecida Wiezbicki, item: 15 - Pão Caseiro fatiado Integral e Orégano; Rodrigo Seefeld, item: 15 -Pão Caseiro fatiado Integral e Orégano; Grupo Formal: Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda., item: 3 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho; 4 - Carne Suína em Cubos Congelados – Pernil; Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda. – COOTAP, item: 1 - Arroz Integral Orgânico; 2 - Arroz Polido Orgânico; Associação de Produtos Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – ECOFRUTAS, item: 17 - Suco de Laranja Orgânico; 18 - Suco de Maçã Orgânico e 20 - Suco de Uva Orgânico; Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – COOPERFAVI, item: 7 - Feijão Preto e 11 - Melado. Não foram apresentadas amostras para o item: 6 - Feijão Carioca (CECAF), Portanto, o item: 6 - Feijão Carioca - 6.000kg é declarado **FRACASSADO**. Sendo assim, a Comissão declara **VENCEDOR** para o item e respectiva quantidade, conforme projeto de venda apresentado: Fornecedor Individual: Cacilda Jacobi, item: 5 - Doce de Fruta sabor Banana - 1.300kg; Carmen Lúcia Klingenfuss Jacobi, item: 5 - Doce de Fruta sabor Banana – 1.300kg; Eva Veiga Wiezbicki, item: 13 - Pão Caseiro fatiado de Inhame e Linhaça – 1.340kg; Marisa Nehls Seefeld, item: 13 - Pão Caseiro fatiado de Inhame e Linhaça – 560kg; Emanuelle Seefeld, item: 14 – Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 1.350kg; Sidenir Wiezbicki, item: 14 – Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça - 1.350kg; Giovana Aparecida Wiezbicki, item: 15 - Pão Caseiro fatiado Integral e Orégano -570kg; Rodrigo Seefeld, item: 15 - Pão Caseiro fatiado Integral e Orégano - 1.530kg. Grupo Formal: Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda., item: 3 - Carne Moída Congelada de Bovino – Patinho – 6.000kg; 4 - Carne Suína em Cubos Congelados – Pernil – 6.000kg. Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda. -COOTAP, item: 1 - Arroz Integral Orgânico - 50.000kg; 2 - Arroz Polido Orgânico -10.000kg. Associação de Produtos Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS, item: 17 - Suco de Laranja Orgânico - 9.200 litros; 18 - Suco de Maçã Orgânico - 2.550 litros e 20 - Suco de Uva Orgânico - 15.000 litros. Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí - COOPERFAVI, item: 7 - Feijão Preto - 20.000kg e 11 - Melado - 2.900kg. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão - Portaria nº 041/2017





Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/05/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0762220** e o código CRC **E81B3C19**.